

**RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2021**

Teresina(PI), 01 de outubro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011651/2021-35;

Considerando MEMORANDO Nº: 62/2021/FUESPI-PI/GAB/CTU/ENGELETRICA;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
Presidente do CONAPLAN

**ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2021 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 00089.011651/2021-35

Unidade Gestora: FUESPI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, VISANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTA AO ESTABELECIMENTO E À MELHORIA DA RELAÇÃO E INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA (U-E), NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA E SUAS TECNOLOGIAS, ASSOCIADAS À ENGENHARIA ELÉTRICA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, instituição de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede no R. João Cabral- nº 2231, Campus Torquato Neto, bairro Pirajá, Teresina, Piauí, C.E.P. nº 64.002-150, doravante denominada FUESPI-PI, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor e Magnífico Reitor, Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.328-SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87 e a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.412.491/0001-49, com sede Rua Pedro Freitas 1554, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP 64018-000, doravante denominada SPE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor EMERSON THIAGO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.100.835 SSP/MT e do CPF nº 007.564.251-40 considerando o constante no processo nº 00089.011651/2021-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, cujo objeto é "a Parceria para Cursos de Extensão entre a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e UESPI, contemplando a oferta de cursos nas áreas de telecomunicações, eletrônica e suas tecnologias, apresentados no Plano de Trabalho em anexo, visando preparar alunos do Curso de Engenharia Elétrica e de colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas", mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS e a CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS, do Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2021 associado ao processo SEI nº 00089.012615/2020-16.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Objetivo Geral.

2.1.1 Realizar cooperação técnico-científica entre os partícipes, para a estruturação e manutenção do Complexo de Telecomunicações (CTEL) vinculado ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí (NUFPERPI), a fim de proporcionar o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão através do referido núcleo, abordando temas relacionados a área de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica. O CTEL é composto pelos laboratórios Laboratório de Práticas de Redes (LAPRE) e Laboratório de Redes Ópticas Passivas (LAPON);

## 2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Desenvolver ações para a participação dos estudantes da UESPI nos projetos desenvolvidos pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, a fim de viabilizar e fomentar a pesquisa, a profissionalização, para que sirvam como laboratório, no intuito de melhorar o desempenho acadêmico, oportunizando a transposição do conhecimento técnico-científico na prática, propiciando o aperfeiçoamento de competências e formando profissionais de excelência.

2.2.2 Promover a capacitação e o treinamento de mão de obra local na área de a área de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica.

2.2.3 Realizar trabalhos de socialização de tecnologias associadas a área de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica para os alunos do Curso de Engenharia Elétrica e colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A nas referidas áreas e quando previamente acordadas contemplando a comunidade externa, a fim de fomentar a extensão, ensino e a pesquisa, proporcionando a aplicação de expertises adquiridas num ambiente de práticas.

2.2 Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS da seguinte forma:

2.2.1 Ficam acrescentados ao item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS os seguintes subitens:

4.1 (...)

4.1.1 (...)

4.1.2 Qualquer intercâmbio de informações entre as PARTES estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos, sem autorização de ambas as partes;

4.1.3 Além das atividades objeto deste acordo, outras atividades conexas também poderão ser acordadas entre as PARTES periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada uma das PARTES, incluindo as políticas sobre celebração deste Termo de Cooperação.

2.2.2 O item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2 (...)

4.2.1 (...)

4.2.2 Realizar a estruturação e implantação do CTCL, inclusive por meio de doação de serviços e de insumos para reforma, mobiliário, equipamentos e softwares de laboratório, equipamentos e softwares desenvolvidos e/ou usados pela nas áreas de telecomunicações e suas tecnologias conforme discriminado em Termo de Doação a ser firmado entre as partes;

4.2.3 Como atividades decorrentes da implantação do CTCL (Complexo de Telecomunicações), a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A deverá executar a estruturação do referido complexo de laboratórios, e deverá arcar com as despesas de infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na implantação e na utilização dos equipamentos e softwares que venham a ser fornecidos para os Laboratórios: LAPRE e LAPON conforme discriminado em Termo de Doação a ser firmado entre as partes;

4.2.4 Realizar o compartilhamento de conhecimento relacionados às suas tecnologias, através de treinamento de multiplicadores (docentes e/ou discentes) oriundos do Curso de Engenharia Elétrica da UESPI, para tecnologias previstas nos cursos nas áreas de telecomunicações, eletrônica e suas tecnologias, apresentados no Plano de Trabalho em anexo;

4.2.5 Realizar reciclagem de multiplicadores na forma de EAD ou dentro do CTCL (Complexo de Telecomunicações), quanto a atualização de tecnologias utilizada na SPE PIAUÍ CONECTADO S/A;

4.2.6 Em caso desejado, a realização de pesquisa, ensino e extensão, por outras instituições de ensino, fica condicionada à prévia celebração de acordo de cooperação entre a referida instituição e a UESPI, por meio dos cursos nas áreas de telecomunicações, eletrônica e suas tecnologias, apresentados no Plano de Trabalho em anexo na forma de EAD ou dentro dos Laboratórios: LAPRE e LAPON do CTCL, tendo em vista o caráter interinstitucional do NUFEPRI. Também fica condicionado que a realização de pesquisa, ensino e extensão por membros de outras instituições de ensino serão realizadas por pesquisadores de outras instituições que sejam membros do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Energias Renováveis e Tecnologias Sociais da UESPI (GIPERTS);

4.2.7 Fornecimento de equipamentos e tecnologias oriundos da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A para treinamento, estudo e capacitação, conforme discriminado em Termo de Doação a ser firmado entre as partes;

4.2.8 Ministrando treinamento e capacitação de tecnologias, equipamentos, processos, operação, manutenção e estudos na área de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica, suas funcionalidades no sistema de telecomunicações e afins, nos cursos de extensão realizados na forma de EAD ou dentro do CTEL (Complexo de Telecomunicações);

4.2.9 Identificar e consolidar quando desejado, as demandas que serão levadas ao conhecimento do comitê do NUFPERPI supracitado, para estudo e proposição de soluções;

4.2.10 Disponibilizar quando desejado e possível, demais membros do corpo técnico da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A e seus fornecedores para ministrar cursos na forma de EAD ou dentro do CTEL (Complexo de Telecomunicações), conforme a expertise solicitada pelo NUFPERPI;

4.2.11 Em caso de necessidade de estagiários, considerar sempre a participação dos discentes da UESPI, nos processos de seleção associados, com observância da legislação, das normas e formalidades internas da universidade supracitada.

4.2.12 Indicar quando do seu interesse e da existência da disponibilidade, colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A que realizarão atividades de pesquisa e/ou extensão em conjunto com docentes e/ou discentes da UESPI, atendendo demandas apresentadas pela empresa supracitada. Os referidos colaboradores da Piauí Conectado, discentes e docentes da UESPI deverão ser membros pesquisadores do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Energias Renováveis e Tecnologias Sociais da UESPI - GIPERTS.

2.2.3 O item 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 (...)

4.3.1 Propor soluções para questões divergentes que surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como a supervisão e acompanhamento das atividades;

4.3.2 Se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos, software, infraestrutura de rede elétrica de uso normal e de ar-condicionado, infraestrutura de rede elétrica independente de computadores, infraestrutura de rede lógica de computadores, e softwares, estações de trabalho, que venham a ser instalados dentro do CTEL além das despesas mensais de contas de água, luz e etc.

4.3.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar o resultado dessa cooperação;

4.3.4 Identificar as demandas e quando possível realizar a capacitação de mão de obra especializada, através de projetos de extensão, por meio de cursos, minicursos

ou palestras para os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, comunidade acadêmica e a comunidade externa em geral na forma de EAD ou dentro do CTEL;

4.3.5 Atender quando possível, por meio do NUFPERPI, demandas de pesquisas que venham a ser solicitadas pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, a fim de propor soluções técnicas;

4.3.6 Informar a SPE PIAUÍ CONECTADO S/A os resultados de pesquisas realizadas pelo NUFPERPI, por solicitação da empresa supracitada ou de iniciativa da academia, a fim de propor soluções técnicas de problemas prementes ou previstos;

4.3.7 Emitir Certificados relativos aos Cursos de Extensão, minicursos, palestras, seminários ou pesquisas em que os colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A participar, organizarem ou ministrarem, na forma de EAD ou dentro do CTEL;

4.3.8 A UESPI poderá disponibilizar o CTEL para os participantes previamente designados pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A no item 4.2.11, caso seja necessário;

4.3.9 A UESPI deverá se responsabilizar pela segurança dos equipamentos e/ou conhecimentos disponibilizados pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, dentro do CTEL;

4.3.10 Realizar a socialização e desenvolvimento de novas tecnologias através do CTEL com aquiescência da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A;

4.3.11 Fomentar por meio de atividades do CTEL o estreitamento das relações entre a academia e o mercado de trabalho;

4.3.12 Realizar por meio do NUFPERPI pesquisas e atividades relacionadas a soluções técnicas, através de tecnologias e expertises associadas a área de telecomunicações e suas tecnologias;

4.3.13 Realizar por meio do NUFPERPI, trabalhos de socialização de tecnologias na área de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica em instituições públicas de educação básica, a fim de fomentar a extensão e a pesquisa, proporcionando a aplicação de expertises adquiridas num ambiente de práticas;

4.3.14 Quando for possível e demandado pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A serão realizadas pesquisas e atividades nas instalações da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, acompanhado por colaborador(es) da respectiva empresa no âmbito da temática de telecomunicações e suas tecnologias, associadas à engenharia elétrica no que se refere a atribuição de telecomunicações;

4.3.15 Cadastrar quando necessário colaboradores da SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, que realizarão pesquisas em conjunto com docentes e/ou discentes da UESPI no Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Energias Renováveis e Tecnologias Sociais da UESPI – GIPERTS, quando for demandado pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, conforme o item 4.2.12.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 A Especificação da Meta 1 do item 4 do Plano de Trabalho passa a vigorar com a nova redação, conforme anexo único.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

4.1 Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do Termo de Cooperação original desde que não conflitem com as Cláusulas deste Aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O EXTRATO DESTE Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na forma e prazo determinados na Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor

SPE PIAUI CONECTADO S/A  
Emerson Thiago da Silva  
Diretor Presidente

Testemunhas:

---

---

**ANEXO AO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021**

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUESPI E SPE PIAUÍ  
CONECTADO**

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TERM.
1	<p>Cursos de Fundamentação de Tecnologias, na Área de Sistemas de Telecomunicações e Suporte.</p> <p>A. Cursos de Extensão na Área de Sistemas de Telecomunicações.</p> <p>B. Cursos de Extensão na Área de Eletrônica, Redes de Computadores e Gestão.</p> <p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Capacitar alunos no Curso:</p> <p>GESTÃO DE PROJETOS: 60 horas.</p> <p>Introdução e conceitos (O que é um Projeto, o que é um Processo?); O que é PMI/PMBOK; Razões para o Fracasso e para o Sucesso de um Projeto; Tipos e papéis de Stakeholders; O Gerente de Projeto e suas atribuições; Conceito de Gerenciamento de Projetos; ;O ciclo de vida do projeto (Iniciação, Planejamento, Execução, Controle e Encerramento) e áreas de conhecimento do gerenciamento de projetos (Escopo, Orçamento, Cronograma, Comunicações, Qualidade, Risco, Recursos Humanos, Aquisições, Integração); Levantamento de Requisitos de Projetos;</p>	Aluno	A definir	Março 2021	Março 2024



Planejamento de projetos (EAP – Estrutura Analítica de Projetos);

Controle da execução de projetos;

Encerramento de projetos; Lições Aprendidas;

Capacitar alunos no Curso:

**PRINCÍPIOS DE COMUNICAÇÃO:** 60 (sessenta) horas.

Componentes de um sistema de telecomunicações (fonte, receptor, meio de transmissão). Tipos de fontes/receptores e sistemas de telecomunicações práticos. Faixas de frequências e suas aplicações (VHF, UHF, Microondas); Correlação e densidade espectral de potência; Amostragem de sinais; Tipos de Transmissão de sinais. Modulação em Amplitude; Modulação em Quadratura; Modulação em frequência; Modulação em Fase; Demodulação de sinais e tipos; Noções de ruído e distorção; Multiplexação de sinais.

Capacitar alunos no Curso:

**COMUNICAÇÕES ÓPTICAS:** 60 (sessenta) horas.

Fibras ópticas: estruturas, propagação e desempenho. Fontes ópticas: estruturas, acoplamento, características. Fotodetectores. Receptores ópticos. Sistemas de comunicações ópticas. Multiplexação de sinais em comprimento de onda (WDM). Medidas. Dispositivos

ópticos. Sensores ópticos.

Capacitar alunos no Curso:

SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO: 60 (sessenta) horas.

História e estrutura do sistema nacional de telecomunicações e a ANATEL; Conceitos de probabilidade e sinais aleatórios; Correlação e densidade espectral de potência; Modulação e transmissão de sinais; Canais de comunicações; Propagação; Cálculo do enlace de transmissão; Efeitos do ruído na transmissão; Recepção de sinais; Demodulação da portadora; Sistemas digitais; Comunicações via satélite; Comunicações ópticas; Comunicações móveis; Redes de comunicações; Sistemas telefônicos.

Capacitar alunos no Curso:

SISTEMAS DIGITAIS: 90 (sessenta) horas.

Sistemas de Numeração. Funções e Portas Lógicas. Álgebra de Boole e Simplificação de Circuitos Lógicos. Circuitos Combinacionais. Flip-Flop, Registradores e Contadores.[Quebra da Disposição de Texto]Conversores Digital-Analógicos e Analógico Digitais. Circuitos Multiplex, Demultiplex e Memórias. Família de Circuitos Lógicos.

Capacitar alunos no Curso:

**BPMN - NOTAÇÃO PARA MODELAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS: 40 horas.**

Introdução ao BPMN, Motivação para o uso do BPMN e Processos; O que é BPMN; O que é um Processo. Processos de sistemas baseados em silos. Componentes de um Processo. O “AS IS” de um Processo. O “TO BE” de um Processo. Elementos da Notação do BPMN; Bizagi Medeler e o BPMN; Analisando Cases de BPMN Com o Bizagi Modeler; Metodologias de Redesenho de Processo de Negócio;

Exercícios de Melhoria de Processos.

Capacitar alunos no Curso:

**CURSO DE GPON ZTE: 40 (quarenta) horas.**

Fundamentos de Tecnologia GPON – O que é o PON, Padrão GPON; Conceitos e bandas de Upload e de Download; Componentes de um Sistema Gpon e suas respectivas funções; Introdução a OLT ZTE ZXAN C320 / C300 – Chassis, Modulos (fonte de alimentação, cartões GPON, cartões de controle e de switch), Entendendo as interfaces. Considerações de alimentação elétrica e de aterramento. Introdução a ONU ZTE F660, alimentação, interfaces e leds de sinalização. Acesso padrão, configurações. Configurações básicas OLT iniciais e operação. Exercícios

Capacitar alunos no Curso:

FUNDAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES: 60 (sessenta) horas.

Introdução a Redes de Computadores; Tipo de Host de Redes; Tipos de Redes (LAN, MAN e WAN). Topologias de Redes. Tecnologias de Redes. Entendendo o Modelo ISO/OSI e Modelo TCP/IP; Endereçamento IP; Infraestrutura de Redes e do Data Center. Hubs – Conceito. Switchs (Conceito, tipos, estrutura de funcionamento, especificações, recursos de segurança). Roteadores (Conceito, tipos, estrutura de funcionamento, tipos e aplicações). Considerações Técnicas para Projetos de Redes. Conceitos de Scanners de Redes; Conceitos de Sniffers de Redes; Redes Sem Fio; Considerações Técnicas para Gerenciamento de Redes.

Capacitar alunos no Curso:

GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 60 horas.

Introdução a segurança da informação; Vulnerabilidades, ameaça e riscos de segurança da informação; Conhecendo a segurança física e segurança lógica; Principais ameaças à segurança de informações; Aspectos de análise de Vulnerabilidade; Políticas e normas de segurança de informações; Considerações sobre a segurança em unidades removíveis e em comunicações móveis;

Capacitar alunos no Curso:

PROJETOS DE SISTEMAS DE CFTV - 60

(sessenta) horas.

Introdução a Segurança Física através do CFTV; Principais Recursos de uma Câmera de CFTV IP (Sensibilidade, Sensores de Imagem, Resolução, Lentes, Alimentação, etc); Principais Recursos de uma Câmera de CFTV IP (Sensibilidade, Sensores de Imagem, Resolução, Lentes, Alimentação, Tipos de Câmeras (Fixas, Móveis, PTZ, Reconhecimento Facial. Térmicas, OCR), Tipos de Interfaces etc.) -

Checklist de Considerações de um Projeto de CFTV IP - Parte 1 – Parte Lógica/Eletrônica; Checklist de Considerações de um Projeto de CFTV IP - Parte 2 – Parte Elétrica e de Segurança; Recurso de Vídeo Inteligente (IVA), OCR e Reconhecimento Facial nas Soluções de CFTV; Considerações sobre Armazenamento e tipos de armazenadores de imagens. Considerações sobre Software de Gerenciamento e Administração de Imagens de CFTV;

Considerações sobre a Central de Monitoramento;



**RESOLUÇÃO CONAPLAN 007/2021**

Teresina(PI), 01 de outubro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.012518/2021-04;

Considerando Ofício Nº: 1583/2021/FUESPI-PI/GAB;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Aprovar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Secretário Estadual de Cultura- SECULT-PI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**  
Presidente do CONAPLAN

**ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CONAPLAN 007/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 00089.012518/2021-04

Unidade Gestora: [FUESPI]

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER E REGULAR PARCERIA INTERINSTITUCIONAL VISANDO GARANTIR A CESSÃO DE USO DO MEMORIAL 24 DE JANEIRO E DO MONUMENTO EM HOMENAGEM AO BRIGADEIRO MANOEL DE SOUSA MARTINS, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM PROL DA CULTURA E DA DEFESA DO SEU PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede na rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina-PI, doravante denominada FUESPI-PI, neste ato representada Magnífico Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.145.328 SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87, e a SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Rio Branco, 816 – Centro, CEP. 64.000-160 – Teresina/PI, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, Senhor FÁBIO NÚÑEZ NOVO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.181.007 e do CPF nº 566.080.983-91, considerando o constante no processo nº 00089.012518/2021-04, resolvem celebrar o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria interinstitucional entre a SECULT e a FUESPI, que visa garantir a cessão de uso do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins, localizado na cidade de Oeiras-PI, bem como a preservação, divulgação, manutenção, e administração, através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão em prol da cultura e da defesa do seu patrimônio histórico.

**Parágrafo primeiro** - O cumprimento do objeto deste ACORDO se dará conforme Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste Acordo, estabelecido em conjunto e que será executado pelos partícipes.

**Parágrafo segundo** - Para a execução do referido Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à plena



consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pagamento de bolsas, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada participante.

**Parágrafo terceiro** - O detalhamento das ações a serem empreendidas sob a égide do presente Acordo de Cooperação estão dispostas no Plano de Trabalho, observado, no que couber, o disposto nos incisos I, II, III e VI, § 1º, do artigo 116, da Lei no 8.666/1993.

**Parágrafo quarto** - O cronograma de execução terá vigência concomitantemente à data de assinatura do presente Acordo.

**Parágrafo quinto** - O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alteração e inclusão de novas ações e revisão de prazos, respeitado o objeto deste Acordo.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais, em estabelecer e regular o apoio ao presente Acordo de Cooperação, obedecendo aos seus critérios, devendo as atividades serem conduzidas com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e jurídicas adequadas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

**| - Compete à FUESPI:**

a) Promover, através da manutenção administrativa, a gestão do espaço físico do monumento, mediante a participação dos cursos da UESPI, em prol da valorização histórica e patrimonial do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

b) Desenvolver, através de seus docentes e discentes, programas e projetos que promovam o conhecimento histórico, cultural, social e patrimonial do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

b) Promover ações voltadas para a preservação do patrimônio histórico do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

c) Designar, mediante processos de seleção, os docentes e discentes que serão contemplados com bolsas, quando do desenvolvimento de projetos e programas

relacionados ao do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

d) Realizar eventos de sensibilização e mobilização da comunidade sobre a importância do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins para a história da cidade de Oeiras e do Estado;

e) Realizar palestras periódicas e ações culturais que engajem a comunidade na valorização do patrimônio histórico do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

## **II - Compete à SECULT:**

a) Promover, através da cessão de uso do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins, localizado na cidade de Oeiras, sua utilização pelos cursos da UESPI, visando sua manutenção, administração e promoção da história e cultura piauiense;

b) Promover, através da concessão de equipamentos, o acesso tecnológico dos PARTICIPES;

c) Promover, mediante a designação de colaboradores, a manutenção do espaço físico do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

d) Promover, mediante o pagamento de bolsas, o estímulo à projetos a serem desenvolvidos pelos docentes e discentes da UESPI, em prol da divulgação e propagação dos aspectos culturais e históricos do memorial 24 de janeiro e do monumento em homenagem ao Brigadeiro Manoel de Sousa Martins;

e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;

f) Informar à FUESPI sempre que forem solicitadas questões atinentes ao presente Acordo;

## **5, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Acordo terá vigência por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado, fundamentado em razões concretas que justifiquem a prorrogação, observado a legislação vigente.

Parágrafo único. O Termo Aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Acordo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro via Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

O interesse a que diz respeito esta cláusula deverá ser manifestado com antecedência de até 30 (trinta) dias, por uma das partes, através de proposta devidamente formalizada e justificada.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de até 20 (Vinte) dias contados de sua assinatura, correndo as despesas à conta da FUESPI.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Os partícipes exercerão o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por iniciativa unilateral de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, que deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada uma das partes, tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO**

O fornecimento das informações constantes das bases de dados dos partícipes será realizado em caráter gratuito.

Parágrafo único. Se as ações necessárias ao cumprimento deste Acordo, demandarem transferências de recursos financeiros entre os partícipes e outros parceiros, os repasses serão oficializados por meio de instrumentos específicos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações relativas a este acordo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas em meio digital, devidamente comprovadas, no endereço dos partícipes.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas oriundas deste Acordo e os casos omissos serão resolvidos mediante negociação entre os partícipes, observado o disposto nas cláusulas deste Acordo e na legislação vigente.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTROVÉRSIAS**

As controvérsias oriundas da execução deste Acordo serão dirimidas preferencialmente pela via administrativa. Na hipótese de judicialização, fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN**



**RESOLUÇÃO CONAPLAN 008/2021**

Teresina(PI), 01 de outubro de 2021.